TERMO DE REFERÊNCIA N° 074/2026

Processo Administrativo Interno n° 4047/2026 ID 110981.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de balas e bombons prontos para consumo e a locação temporária de palco e telão, destinados ao atendimento das atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, visando proporcionar condições adequadas para a realização das programações previstas no calendário de eventos do Município.

O objeto deverá ser executado conforme as especificações, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual, garantindo qualidade, segurança, higiene e adequação à finalidade de cada evento. A contratação deverá contemplar o fornecimento de balas e bombons para distribuição ao público, especialmente nas programações natalinas, bem como a disponibilização de estruturas de palco e telão necessárias à realização dos eventos previstos.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e entrega das balas e bombons conforme as requisições emitidas pela Administração, bem como a montagem, instalação, disponibilização, operação, quando necessária, desmontagem e retirada das estruturas de palco e telão, observando as datas, horários e locais definidos pela Administração. Os serviços deverão ser executados de forma adequada e organizada, garantindo que as estruturas estejam em condições de utilização durante as programações.

As balas e bombons serão destinados ao atendimento dos eventos e atividades promovidos pela SEMCEL ao longo do exercício, sendo que a primeira utilização está prevista para o mês de dezembro. A contratação das estruturas compreenderá 8 (oito) locações de palco e 1 (uma) locação de painel de led, destinadas às programações previamente previstas pela Secretaria, incluindo o evento de Réveillon.

A contratação deverá observar os quantitativos e as condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar o atendimento das necessidades identificadas para a realização dos eventos, evitando contratações superiores à demanda prevista e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – DOCES			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos itens**
01	75	PCT	BALA MASTIGAVEL FRUTA IOGURTE MIX PCT C/ 600G bala mastigável fruta iogurte mix pct c/ 600g
02	75	PCT	BALAS DE FRUTAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS PCT 600G Balas de frutas mastigáveis sabores variados pct 600g
03	150	PCT	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO Bombom com recheio cremoso. Produto embalado em pacote, contendo peso líquido de 1 kg. A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundária com plástico resistente e atóxico. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal.

LOTE 02 - PALCO			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos itens**
01	08	SV	**LOCAÇÃO DE PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO EM CARPETE** Locação de Palco com Estrutura Metálica e Revestimento em Carpete Locação de palco modular com estrutura metálica reforçada, medindo 6,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade e 0,50 metro de altura, composto por piso/tablado estruturado e nivelado, revestido integralmente com carpete. O palco deverá possuir escada lateral de acesso, com estrutura metálica e degraus antiderrapantes, devidamente fixada e estável, atendendo às normas de segurança aplicáveis.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

			A estrutura contará com treliças metálicas laterais, igualmente revestidas em carpete para acabamento estético uniforme. Todo o conjunto — incluindo superfície superior, acabamento frontal e lateral, bem como as treliças — deverá ser totalmente acarpetado. A contratação contempla montagem, desmontagem, transporte, instalação no local indicado pela Administração, bem como fornecimento de todos os acessórios, fixadores e itens necessários ao perfeito funcionamento e segurança da estrutura durante o período do evento.

LOTE 03 - PAINEL DE LED			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos itens**
01	01	SV	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 5,00M X 3,00M** Locação de painel de led medindo 5,00m x 3,00m, modelo p05, p06 ou p08, com estrutura de sustentação em treliças, instalado a altura mínima de 2,00 metros do solo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, art e demais equipamentos necessários a execução dos serviços. Locação de painel de led para atendimento de eventos esportivos, culturais, educacionais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pela secretaria municipal de cultura, esporte e lazer.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comun, uma vez que é um produto com característica e padrão de desempenho definíveis de forma objetiva.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição de balas e bombons prontos para consumo e a locação temporária de palco e telão, destinados ao atendimento das atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCEL. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração, de modo a garantir o atendimento adequado das programações previstas ao longo do exercício.

Quanto aos doces, a aquisição deverá contemplar balas e bombons prontos para consumo, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e distribuição. Os produtos serão utilizados principalmente como forma de confraternização e agrado às crianças participantes das atividades e eventos promovidos pela SEMCEL, especialmente nas programações realizadas no período natalino, devendo ser disponibilizados em quantidade compatível com o público estimado.

Quanto às estruturas destinadas à realização dos eventos, foram previstas 08 (oito) locações de palco, correspondentes às programações que demandam estrutura adequada para apresentações culturais, musicais e demais atividades previstas ao longo do exercício. A quantidade foi estabelecida considerando o calendário anual de eventos e a previsão das atividades que necessitam dessa estrutura, evitando a contratação de quantidade superior à demanda efetivamente planejada. Para o Réveillon, foi prevista 1 (uma) locação de telão, considerando que se trata de estrutura destinada especificamente ao evento e suficiente para atender à programação planejada e ao público presente.

A locação do palco e do telão deverá contemplar a disponibilização das estruturas nos locais, datas e períodos previamente definidos pela Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas e as condições necessárias para sua adequada utilização. Quando previsto na contratação, deverão ser incluídos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, cabendo à contratada assegurar que as estruturas estejam devidamente instaladas e em condições de utilização nos horários estabelecidos.

Dessa forma, a solução como um todo foi dimensionada de acordo com o calendário de atividades da SEMCEL e a demanda efetivamente prevista, buscando garantir o fornecimento dos produtos e a disponibilização das estruturas necessárias para a realização dos eventos, sem contratação de quantitativos superiores às necessidades identificadas.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente necessidade decorre da competência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL em promover, organizar e apoiar ações culturais, recreativas e comemorativas destinadas à população do Município de Cerejeiras, proporcionando espaços de convivência, lazer, integração social e valorização da cultura local.

A realização das atividades previstas no calendário municipal de eventos demanda condições adequadas para que as ações sejam desenvolvidas de forma organizada, acessível e compatível com a expectativa de participação da comunidade. Eventos como as festividades natalinas e de Réveillon, entre outras programações promovidas pela Secretaria ao longo do exercício, possuem relevante caráter social e comunitário, reunindo famílias e diferentes segmentos da população.

A manutenção dessas ações contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários, a democratização do acesso ao lazer e à cultura e a promoção de momentos de confraternização e participação popular, constituindo importante instrumento de integração entre o Poder Público e a comunidade.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de assegurar os meios e condições necessários à adequada execução das programações previstas no calendário anual da SEMCEL, garantindo que os eventos promovidos pelo Município possam ser realizados com organização, qualidade e atendimento adequado ao público, em consonância com o interesse público e com as atribuições institucionais da Secretaria.

3.2. Interesse Público Nessa Demanda

A necessidade atende ao interesse público ao possibilitar a realização de ações culturais, recreativas e comemorativas que promovem lazer, convivência social, integração comunitária e valorização da cultura local, proporcionando à população de Cerejeiras acesso gratuito a atividades de interesse coletivo.

A execução adequada das programações previstas no calendário municipal contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao oferecer momentos de entretenimento, confraternização e participação social, especialmente em eventos que reúnem famílias e diferentes segmentos da comunidade.

Além disso, as ações promovidas pela SEMCEL contribuem para o desenvolvimento local, uma vez que os eventos públicos movimentam a economia do Município, favorecem a

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

participação de artistas, produtores, empreendedores, comerciantes, artesãos e demais agentes envolvidos nas atividades culturais e recreativas.

A iniciativa também está diretamente relacionada ao cumprimento das atribuições da Administração Municipal na promoção da cultura, do lazer e da integração social, assegurando a continuidade das políticas públicas e das ações previstas no calendário municipal de eventos, sempre observando o interesse coletivo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.3. A presente contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Declaração de Inidoneidade;

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

5. REQUISITOS LEGAIS

5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, mediante emissão de requisição pela Administração, devendo as balas e os bombons ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva requisição.

6.2. As balas e bombons destina-se ao atendimento dos eventos e atividades promovidos pela SEMCEL ao longo do exercício, sendo que a **primeira utilização está prevista para o mês de dezembro**, devendo os produtos ser entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior e em condições adequadas para armazenamento e posterior distribuição.

6.3. A locação do PAINEL DE LED será destinada especificamente à realização do **Réveillon**, devendo a estrutura ser **montada no dia 31 de dezembro de 2026**, no **Parque de Exposições de Cerejeiras**, em local específico que será informado pela Administração à contratada em momento oportuno, observadas as condições e horários estabelecidos pela Secretaria.

6.4. O PAINEL DE LED deverá estar devidamente instalado, testado e em perfeitas condições de funcionamento antes do início da programação do evento, permanecendo disponível durante o período necessário à sua realização, conforme orientação da SEMCEL.

6.5. Para a locação do palco, estão previstas **8 (oito) locações**, sendo que a **primeira locação ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2026**, devendo o palco ser devidamente montado no mesmo dia, em local e horário a serem informados pela Administração, e permanecer disponível para a realização da programação prevista.

6.6. Após o término de cada evento, a contratada poderá optar pela desmontagem e retirada da **tela de LED e do palco** imediatamente após o encerramento da programação ou no dia seguinte, conforme sua conveniência operacional, devendo, em qualquer das situações, realizar a desmontagem e retirada de forma organizada e segura.

6.7. Durante o período compreendido entre a montagem e a efetiva desmontagem e retirada da **tela de LED e do palco**, bem como dos equipamentos, estruturas e demais materiais de propriedade da contratada, inclusive quando permanecerem instalados após o encerramento

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

do evento até o dia seguinte, a contratante não se responsabilizará por danos, furtos, roubos, extravios ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer, cabendo exclusivamente à contratada adotar as medidas necessárias para sua guarda, proteção e segurança.

6.8. O disposto nos itens anteriores aplica-se a **todas as locações de palco e à locação da tela de LED** previstas na contratação, independentemente da data, local ou evento em que sejam utilizadas.

6.9. Para as **7 (sete) locações restantes**, a execução ocorrerá conforme a necessidade e o calendário de eventos da SEMCEL, mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho e comunicação formal à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, contendo a data, o horário e o local para montagem e utilização da estrutura.

6.10. A contratada deverá observar rigorosamente as datas e horários comunicados pela Administração, assegurando que as estruturas estejam montadas, instaladas e em condições adequadas de utilização no prazo estabelecido para cada evento.

6.11. Eventuais alterações nas datas ou horários dos eventos poderão ser comunicadas pela Administração à contratada, desde que observadas as condições previstas no instrumento contratual, devendo a empresa adequar a execução dos serviços às novas datas previamente informadas.

6.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

7.1. A contratada deverá fornecer as balas e os bombons em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições para consumo, armazenamento e distribuição.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, limpas e adequadas, não sendo aceitos produtos com embalagens danificadas, violadas, vencidas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança para consumo.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, observando o prazo estabelecido na requisição e ficando responsável pelo transporte, acondicionamento e demais providências necessárias até a efetiva entrega.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

7.4. Quanto à locação do palco e do telão, a contratada deverá disponibilizar estruturas em perfeitas condições de uso, segurança, estabilidade e funcionamento, compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

7.5. A montagem, instalação, operação, quando necessária, desmontagem e retirada das estruturas deverão ser realizadas pela contratada, utilizando equipamentos, materiais e mão de obra adequados, de modo a assegurar a segurança dos usuários, servidores e demais participantes dos eventos.

7.6. O palco e o telão deverão ser entregues devidamente montados, instalados e testados antes do início das respectivas programações, não sendo admitida a disponibilização de estrutura que apresente defeitos, instabilidade ou qualquer condição que comprometa a realização do evento.

7.7. A contratada deverá manter responsável técnico ou equipe apta a realizar os ajustes e correções necessários durante a montagem e utilização das estruturas, sempre que solicitado pela Administração ou quando identificada qualquer falha que possa comprometer a execução.

7.8. Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatados nas estruturas locadas deverão ser corrigidos pela contratada imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de forma a não comprometer a realização da programação.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada ou utilização de estruturas em condições incompatíveis com as exigências de segurança.

7.10. A Administração poderá recusar produtos ou estruturas que estejam em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no instrumento contratual.

7.11. A contratante não se responsabilizará por danos, furtos, roubos, extravios ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer com o palco, tela de LED (telão), equipamentos, estruturas e demais materiais de propriedade da contratada, durante o período em que estiverem instalados ou disponibilizados para a realização dos eventos.

7.12. Caberá à contratada adotar, por sua conta e responsabilidade, as medidas necessárias à proteção, guarda e segurança do palco, da tela de LED (telão), dos equipamentos e demais estruturas utilizadas, desde o transporte, montagem e instalação até a desmontagem e retirada do local do evento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos ocorridos nesse período.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento do serviço está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS)/Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.

9.2. A OS/OFB ou a Nota de empenho indicará o tipo de serviço/produto, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser realizados.

9.3. O andamento do fornecimento dos serviços deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Fornecimento de Ordem de Serviço (OS)/Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2 O contratado deverá fornecer os serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS/OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OS/OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

11.6.1.1. Ordem de serviço/Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

11.7.1. No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. A avaliação da qualidade dos serviços entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

a) Cumprimento integral das condições, quantidades e especificações estabelecidas pela Administração;

b) Execução dos serviços na data, horário e local previamente definidos;

c) Disponibilização de balas e bombons em quantidade suficiente para atendimento do público estimado, em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e consumo;

d) Organização e adequação do espaço e da estrutura disponibilizada para a realização do evento;

e) Disponibilização de equipe suficiente para execução dos serviços e atendimento aos participantes;

f) Ausência de falhas, danos ou irregularidades que comprometam a qualidade ou a finalidade do evento.

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir todos os serviços rejeitados, sem custo adicional a administração.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no "**item 12.9.1, alínea a**" e item "**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item "**12.9.1, alínea a**" e "**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no "**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**", bem como pelas infrações administrativas previstas no item "**12.13.1, alínea a" e "item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no "**item 12.9.2, alíneas f, g**", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos serviços entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no "**item 14.2.1.3**", ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do "**item 14.2.1.3**", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no "**item 14.2.1.3"**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no "**item 14.2.1.3"**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1° Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor dessa contratação é de R$ 126.693,77 (cento e vinte seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de mapa de preço (anexo no Processo 4047/2026).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 460
Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL
Funcional: 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
Classificação: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 339
Unidade: 021101 - GAB. DO SEC. DA SEMCEL
Funcional: 27.813.0012.2028.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
Classificação: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 19 de novembro de 2026.

Rafaela Santos Cerezoli
Decreto Nº 554/2025
Coordenadora de Processos Administrativos

Paloma Cristiane Souza da Cruz
Matrícula 37567
Ag. Gestão Pub./Agente Adm.

Aprovo,

Cleiton Rodrigo da Costa Leite
Decreto N° 452/2025
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

D: 967238 e CRC: 61CEEDD9

Municipío de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**077/2026 RETIFICADO**	**19/11/2026**

ID: **967238**
CRC: **61CEEDD9**
Processo: **1-4047/2026**
Usuário: **Patricia Domingos da Silva**
Criação: **19/11/2026 11:35:41** Finalização: **19/11/2026 11:35:42**

Processo

Documento

MD5: **041EB0A35415D60DBBF348070472593C**

SHA256: **E04E609C461F90B0C5BF85AB92BA9448169363241630153 7E5D353345DD3D368**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar- ETP

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	Cerejeiras	RO	19/11/2026 11:35:41

ASSUNTOS

CONTRATACAO PARA EVENTOS	19/11/2026 11:35:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Cleiton Rodrigo da Costa Leite	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	19/11/2026 11:49:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	19/11/2026 11:55:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

Paloma Cristiane Souza da Cruz	Coordenadora de Apoio à Cultura	23/11/2026 07:53:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 967238 e o CRC 61CEEDD9.